



LEI Nº 1.983/18

CERES, 17 DE MAIO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.966/17, ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a Lei Municipal nº 1.966/17 – Lei Orçamentária para o exercício 2018, no que se refere a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 0221 - SECJUCET - Juventude, Cultura, Esporte e Turismo.

12.811.0033.2369 – Manutenção do Programa 2º Tempo

33.90.41 – Contribuições.....

A qual passa a ter a seguinte redação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 0221 - SECJUCET - Juventude, Cultura, Esporte e Turismo.

12.811.0033.2369 – Manutenção do Programa 2º Tempo, convênios e incentivo ao esporte

33.90.41 – Contribuições.....

**Art. 2º** Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional de Natureza Especial, no Poder Executivo no valor de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), para a seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 0221 - SECJUCET - Juventude, Cultura, Esporte e Turismo.

12.811.0033.2369 – Manutenção do Programa 2º Tempo, convênios e incentivo ao esporte

33.90.41 – Contribuições..... **R\$ 44.000,00**



**Art. 3º** Para dar cobertura no crédito aberto da ação do artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 0206 – Educação

12.361.0048.2414 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação

3.3.90.39 – ..... **R\$ 44.000,00**

**Art. 4º** Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação indicada no artigo 1º, caso o saldo do crédito especial, ora criado não seja suficiente à realização, nos mesmos limites autorizados na LOA.

**Art. 5º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Art. 6º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício em curso, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito de Ceres, aos dezessete dias do mês de maio de 2018.

**Rafaell Dias Melo**  
Prefeito Municipal